

HOMOLOGAÇÃO		
D.M. 27/4/01	Seção 1E P. 21	
D.O.U. 30/4/01	Seção P.	
ATO:		
D.O.U.		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: União de Ensino Superior do Pará		UF PA
ASSUNTO: Aprecia Relatórios da 1ª e 2ª etapas do Programa de Formação de Professores Leigos desenvolvido pela Universidade da Amazônia, aprovado pelo Parecer CNE/CES 88/2000		
RELATOR: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23001.000115/2000-06		
PARECER N.º: CES/CNE 290/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/02/2001

I - RELATÓRIO

Por meio do Parecer CNE/CES 88/2000, a Universidade da Amazônia - UNAMA, mantida pela União de Ensino Superior do Pará, com sede em Belém, Estado do Pará, obteve deste Conselho autorização para oferecer os cursos de Pedagogia, Letras e Matemática, licenciaturas plenas, em caráter excepcional, em vários municípios do Estado do Pará. A iniciativa integra Programa de Formação de Professores Leigos, projeto desenvolvido em conjunto com a Universidade Federal do Pará e a Universidade Estadual do Pará.

No Parecer CNE/CES 88/2000 ficou definido que a Universidade deveria enviar a este Conselho relatório anual informando sobre o andamento do programa.

Pelo Of. 1.399/2000, de 25 de março de 2000, a Instituição encaminhou o Relatório da 1ª Etapa do Programa, embora o parecer determinasse que fosse enviado relatório anual, salientando que seria importante que o MEC tomasse conhecimento, a cada etapa, do desenvolvimento do mesmo.

Posteriormente, pelo Ofício 3.666, 1º/11/2000, o Reitor da UNAMA encaminhou o Relatório da 2ª etapa do Programa.

II - VOTO DO RELATOR

O Relator dá ciência a esta Câmara de que a análise dos relatórios correspondentes às duas primeiras etapas revela que o Programa de Formação de Professores Leigos desenvolvido pela Universidade da Amazônia vem sendo executado em conformidade com o projeto aprovado no Parecer CNE/CES 88/2000. Estes relatórios e os referentes às próximas etapas servirão de subsídio a este Conselho por ocasião do reconhecimento dos cursos que integram o programa.

Remeta-se à Instituição cópia do presente Parecer.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2001.

Lauro Ribas Zimmer
Relator

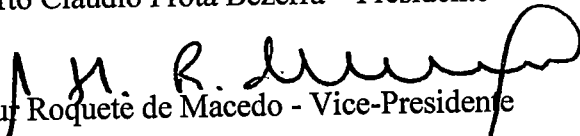
III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001.

Conselheiros:


Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquetê de Macedo - Vice-Presidente